



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

## EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0313/2018  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, designada pela Portaria nº 2.477/2018, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, autorizada nos autos do Processo, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para o objeto abaixo descrito. A Sessão Pública se dará no dia **02 de outubro de 2018, às 13h**, na sala de licitações desta Prefeitura, situada na Rua Luciano Breder, nº. 15 - Liberdade, em Alto Caparaó/MG. A licitação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e será regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/2006.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/10/2018**  
**HORÁRIO: 13 HORAS**  
**LOCAL: SEDE DA PREFEITURA**

### **I - DO OBJETO**

1.1 - O presente Processo Licitatório tem como objeto a CESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA MONTAGEM DE BARRACA E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DURANTE A 5ª FESTA DO CAFÉ DE ALTO CAPARAÓ/MG, DIAS 12, 13 e 14 DE OUTUBRO DE 2018, NO ESTÁDIO MUNICIPAL AMÉRICO FERNANDO DE CARVALHO SIQUEIRA, em conformidade com os projetos e anexos do presente Edital.

**1.1.1 – O valor mínimo de venda de cada espaço é fixado em R\$ 300,00 (trezentos reais) que deverão ser pagos em parcela única até o dia 10/10/2018.**

1.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório dele fazendo parte integrante:

1.3.1 - Anexo I - MINUTA CONTRATUAL;

1.3.2 - Anexo II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES;

1.3.3 - Anexo III – MODELO DE PROPOSTA;



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

1.3.4 – Anexo IV – CROQUI DOS ESPAÇOS;

2.3 - O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no site [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br).

## II - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

2.1 - A participação nesta licitação é permitida a pessoa física ou jurídica do ramo pertinente ao objeto licitado.

2.2 - A participação nesta Licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e principalmente, das exigências e penalidades contidas na Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94.

2.2 - Podem participar da presente licitação pessoa física ou jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Alto Caparaó ou que até o 3º dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes, realizarem seu cadastramento, ou seja, até às 18h do dia **27/09/2018**.

2.3 - Qualquer interessado que tiver dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar à CPL, por escrito, os esclarecimentos necessários. Os pedidos deverão ser solicitados até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes, a fim de permitir que haja tempo para resposta. Os esclarecimentos serão respondidos aos interessados também por escrito.

2.4 - Não serão atendidas solicitações verbais.

2.5 - O protocolo de entrega dos documentos no Setor de Cadastramento da Prefeitura Municipal não poderá ser utilizado para fins de habilitação, que somente se dará mediante a apresentação do CRC, pelos Licitantes.

2.6 - Os documentos apresentados para cadastramento dentro do prazo indicado, se incompletos, implicarão no indeferimento do registro cadastral e consequentemente na inabilitação do interessado.

2.7 - Caso haja necessidade, a CPL ou autoridade superior, conforme faculta o art. 43, § 3º da Lei nº. 8.666/93, poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

2.8 - As intervenções no processo licitatório somente se darão por representante do licitante munido da respectiva qualificação (contrato social, procuração ou credenciamento), mencionando que lhe são conferidos pela empresa amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações, desistir de recursos e manifestar-se sobre quaisquer questões administrativas e técnicas.

2.9 - A Prefeitura Municipal de Alto Caparaó e a CPL não se responsabilizarão por envelopes endereçados via postal ou outras formas, entregues em local diferente do estipulado neste Edital, e que, em razão disso não cheguem na data e horário previstos neste Edital, portanto, não será objeto de julgamento pela Comissão Permanente de Licitação.

2.10 - Não poderão participar desta licitação, as empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob regime de Recuperação Judicial;

2.11 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.12 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Setor de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

2.13 – Será permitida a sublocação do espaço cedido, desde que o sublocatário se comprometa a cumprir as regras preestabelecidas.

### III - DO CADASTRO

3.1 - Conforme prescreve o § 2º do art. 22 da Lei 8.666/93, o interessado a participar deste Certame deverá efetuar seu cadastro até às 18 horas do dia **27/09/2018** na sala de licitações, na Rua Luciano Breder, 15 - Liberdade. Neste ato deverá apresentar a seguinte documentação, devidamente autenticada ou acompanhada dos originais.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

3.1.1 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES (CGC/CNPJ);

3.1.2 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL E INSS;

3.1.3 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL;

3.1.4 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE;

3.1.5 - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);

3.1.6 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

## **3.1.9 – SE PESSOA FÍSICA:**

3.1.9.1 – CÓPIA DO CPF

3.1.9.2 – CÓPIA DO RG

3.1.9.3 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

3.2 - O licitante já inscrito no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura poderá apenas efetuar a atualização do mesmo, protocolando até a data prevista no item 3.1 os documentos que se encontrarem com o prazo de validade vencido e os que não constarem no seu cadastro.

3.3 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

3.4 - No caso das Micro e Pequenas Empresas, para comprovação da Regularidade Fiscal, deverão apresentar as certidões negativas mesmo que estas apresentem alguma restrição, situação em que será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização e apresentação das mesmas;

3.4.1 - a não regularização das mesmas no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

## IV - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Os proponentes, para fins de habilitação, deverão apresentar o envelope devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ, MG  
RUA LUCIANO BREDER, 15 - LIBERDADE  
CEP 36979-000 - ALTO CAPARAÓ - MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº00313/2018  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

4.1.1 - No verso dos envelopes deverá constar o nome e endereço do proponente.

4.2 - Além do subscrito acima, deverá conter a palavra "DOCUMENTOS" e dentro conterà, em cópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais, os seguintes documentos:

**4.2.1 - CERTIDÃO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, EXPEDIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ/MG;**

## V - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - Os proponentes deverão apresentar a proposta em envelope devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ, MG  
RUA LUCIANO BREDER, 15 - LIBERDADE  
CEP 36.979-000 - ALTO CAPARAÓ - MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000313/2018  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

5.1.1 - No verso do envelope deverá constar o nome e endereço do proponente.

5.2 - A Proposta deve ser apresentada conforme modelo em anexo, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado.

## VI - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA SERÃO RECEBIDOS



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

EM SESSÃO PÚBLICA MARCADA PARA O DIA **02 DE OUTUBRO DE 2018, ÀS 13 HORAS**, NO SETOR DE LICITAÇÃO, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ.

6.2 - O resultado da Habilitação será anexada na data da sua lavratura, no quadro de avisos do saguão da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, passando a correr o prazo para interposição de recursos.

6.3 - A inabilitação da empresa licitante implica na preclusão do direito de participar das fases seguintes, sendo-lhe devolvido o envelope de proposta.

6.4 - Na mesma reunião de habilitação, poderão ser abertos os envelopes das propostas comerciais das licitantes habilitadas, desde que haja desistência expressa, de todas as empresas licitantes, de interpor recurso administrativo.

6.5 - Havendo manifestação de qualquer licitante, no sentido de apresentar recurso, a CPL consignará em ata a manifestação e, observados os prazos para processar e julgar o recurso, designará data para abertura e julgamento das Propostas dando prévia ciência às licitantes.

6.6 - No caso de Inabilitação de todos os interessados ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes, o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme disposto no § 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93, com redação da Lei 9.648/98.

6.7 - Os envelopes de Proposta Comercial serão abertos em dia e horário a serem determinados pela CPL, em reunião pública, de prévia ciência das licitantes, esgotado o prazo legal de recursos, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

6.8 - Os documentos de habilitação e as propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

6.9 - A comissão ao proceder ao exame das propostas, de imediato, eliminará aquela que:

6.9.1 - Abaixo do valor mínimo estipulado neste Edital;

6.9.2 - Apresentar rasura, entrelinha, emenda ou linguagem que dificulte a exata



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

compreensão de seu enunciado;

6.10 - A presente licitação será julgada em função do tipo Maior Lance ou Oferta, nos termos do inciso IV do art. 45 da Lei 8.666/93, classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta, estiver de acordo com as especificações do Edital e Anexo(s) e ofertar o maior lance ou oferta.

6.11 - Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer vantagens ou condições não previstas no presente Edital, ou preços baseados em ofertas de outras licitantes.

6.12 - Como critério de desempate, será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

6.12.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

6.12.2 - Ocorrendo empate, conforme disposto acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

6.13 - A Ata contendo o resultado do julgamento será anexada na data da sua lavratura, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, passando a correr o prazo para interposição de recursos.

## **VII – DOS ESPAÇOS CEDIDOS**

7.1 – Os espaços públicos objeto da presente licitação são localizados no Estádio Municipal Américo Fernando de Carvalho Siqueira, conforme Memorial Descritivo e Croqui, partes integrantes do presente Edital.

7.2 – São 24 espaços com medidas de 6,00x6,00m e 1 espaço medindo 6,00x12,00m, totalizando 25 espaços para montagem de barracas para comercialização de produtos regionais, alimentos e bebidas em geral, exclusivamente nos dias 12, 13 e 14 de outubro de 2018.

7.3 – Cada barraca terá uma área livre em sua frente de 6,00x4,00m, podendo ser utilizada para colocação de mesas e cadeiras, banquinhos, etc.

7.4 – Não será permitida a venda de qualquer tipo de bebida ou comida



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

aconditionada em garrafas de vidro, pratos de vidro, copos de vidro, garfos e facas de alumínio, dentre outros instrumentos que possam colocar em risco a integridade física de pessoas.

7.5 – Será de responsabilidade da licitante a instalação da barraca e demais equipamentos de iluminação, de manipulação, água e etc. Além da limpeza no espaço utilizado da barraca e em frente.

7.6 – Para utilização do espaço adquirido através da presente licitação, o adjudicatário será obrigado a solicitar junto ao Setor Tributário da Prefeitura de Alto Caparaó a Licença para funcionamento, com a quitação da taxa correspondente.

7.7 – O licitante poderá sublocar o espaço adquirido, desde que o sublocatário atenda as exigências estabelecidas no presente Edital.

7.8 – Os espaços 1 a 5, 8 a 16 e 19 a 25, totalizando 21 espaços serão adjudicados à Empresa que ofertar o melhor preço, além de assumir o compromisso de realizar no dia 12/10/2018 (sexta feira) a partir das 19h, por sua conta: palco coberto com medida mínima de 12x8, som e iluminação com aparatos de 48 canais, e um show artístico com uma das seguintes opções (Rural Pop, João Paulo e Laís, Bráulio e Ricardo, Som e Cia).

7.8.1 – O valor mínimo fixado para este item levou em consideração o investimento que a Empresa terá com o compromisso assumido: palco, som e show.

7.8.2 – Tendo interesse nos espaços públicos acima indicados, a Empresa pagará o valor adjudicado e arcará com os custos de palco, som e show para o dia 12/10, nos moldes preestabelecidos.

## **VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 – O código da receita para recebimento dos recursos advindos da venda dos espaços públicos é a seguinte: nº. 1.3.10.02.11.00.

## **IX - DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - A homologação, em favor da licitante vencedora nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após a comprovação do pagamento do valor ofertado, recebimento do processo concluído pela Comissão de Licitação e parecer jurídico.





# **Prefeitura Municipal de Alto Caparaó**

**Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000**

**Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580**

## **X - DA ADJUDICAÇÃO**

10.1 - A adjudicação, em favor da licitante vencedora nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após constatar o atendimento de todos os requisitos legais.

## **XI - DO CONTRATO**

11.1 - O Prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 05 (cinco) dias, de conformidade com o Art. 64 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Convocada a adjudicatária para sua assinatura dentro do prazo estabelecido, o seu não comparecimento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, às penalidades legalmente estabelecidas.

11.2 - As condições estabelecidas neste Edital, integrarão o subsequente contrato a ser firmado pela Licitante vencedora, assim como toda a proposta vencedora.

11.3 - O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de outubro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades e o interesse da Administração.

11.3.1 - O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

11.4 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte, Cultura e Lazer.

## **XII - DOS RECURSOS**

12.1 - É facultada aos licitantes nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, a interposição de recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata da Comissão Permanente de Licitação.

12.2 - O julgamento dos recursos será realizado conforme preceitos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.3 - Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

12.3.1 - serem datilografados ou processados em computador e devidamente fundamentados;



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

12.3.2 - serem assinados por representante legal da licitante.

## XIII - DAS SANÇÕES

13.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades Civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

13.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

13.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

13.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

13.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

## XIV - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

14.1 - A presente Licitação poderá ser revogada ou anulada em qualquer fase, na conformidade do art. 49 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei n.º 8.886/94 de 08/06/1994.

Data de Expedição: 14 de setembro de 2018

SOPHIA REGINA VILAÇA EMERICK  
Presidente da Comissão de Licitação



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

## MINUTA DE CONTRATO ITENS 1, 2, 3 E 4

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0313/2018  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

### **CONTRATO Nº XXXX/2018**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JOSÉ GOMES MONTEIRO, E \_\_\_\_\_.

Pelo presente Termo de Contrato, o MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luciano Breder, nº. 15 - Liberdade, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CGC sob o n.º 01.616.270/0001/94 daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Gomes Monteiro**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 663.314.128-91 e na Carteira de Identidade MG-14.691.375, residente e domiciliado na Rua Arminda Lopes de Oliveira, nº. 57 - Liberdade, Alto Caparaó/MG, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - O presente Contrato tem por objeto a utilização pelo contratado, nos dias 12, 13 e 14 de outubro de 2018, durante as festividades do 5º Concurso do Café de Alto Caparaó, do espaço público nº \_\_\_\_\_, localizado no Estádio Municipal Américo Fernando de Carvalho Siqueira.

1.1.1 – O espaço será utilizado para montagem de barraca para comercialização de produtos regionais, alimentos e bebidas, dentre outros.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1** - Para melhor caracterização do objeto do presente Contrato, fazem parte integrante do mesmo:

2.2.1 - Anexo I - MEMORIAL DESCRITIVO;



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

2.2.2 - Anexo II – CROQUI DA ÁREA;

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, incluída a taxa de expediente equivalente a R\$ 6,50 (seis reais e cinqüenta centavos), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 – O Contratado efetuou o pagamento do valor proposto, conforme descrito na clausula anterior, através da guia de arrecadação em anexo;

4.2 - Para usufruir do direito à montagem da barraca no espaço cedido, será de responsabilidade do contratado o requerimento de alvará no Setor Tributário da Prefeitura de Alto Caparaó e pagamento das taxas desse licenciamento para os dias 12, 13 e 14/10/2018.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - O prazo de vigência do Contrato será a partir da data da assinatura até o dia 31 de outubro de 2018.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 – O código da receita para recebimento dos recursos advindos da venda dos espaços públicos é a seguinte: nº. 1.3.10.02.11.00.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 – Os espaços públicos objeto do presente contrato são localizados no Estádio Municipal Américo Fernando de Carvalho Siqueira, conforme Memorial Descritivo e Croqui, partes integrantes do presente Edital, e serão utilizados para montagem de barracas para comercialização de produtos regionais, alimentos e bebidas em geral, exclusivamente nos dias 12, 13 e 14 de outubro de 2018.

7.2 – Cada barraca terá uma área livre em sua frente de 6,00x4,00m, podendo ser utilizada para colocação de mesas e cadeiras, banquinhos, etc.

7.3.1 – Para montagem da barraca e instalação dos equipamentos necessários não será permitida a perfuração ou qualquer outro ato que prejudique ou danifique o gramado do campo.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

7.4 – Não será permitida a venda de qualquer tipo de bebida ou comida acondicionada em garrafas de vidro, pratos de vidro, copos de vidro, garfos e facas de alumínio, dentre outros instrumentos que possam colocar em risco a integridade física de pessoas.

7.5 – Será de responsabilidade da licitante a instalação da barraca e demais equipamentos de iluminação, de manipulação, água e etc. Além da limpeza no espaço utilizado da barraca e em frente.

7.6 – Para utilização do espaço adquirido através da presente licitação, o adjudicatário será obrigado a solicitar junto ao Setor Tributário da Prefeitura de Alto Caparaó a Licença para funcionamento, com a quitação da taxa correspondente.

7.7 – O licitante poderá sublocar o espaço adquirido, desde que o sublocatário atenda as exigências estabelecidas no presente Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções, conforme expresso no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II - Multas moratória e/ou indenizatória;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alto Caparaó, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 anos, estabelecido pela Lei Federal nº 10.520/2002.

V - A multa moratória será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da obra, por dia de atraso na execução.

VI - A multa indenizatória poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

cláusula ou condição do contrato ou deste edital e, em especial, nos seguintes casos:

a) recusa em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

b) recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;

c) prestação dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

VII - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

VIII - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

IX - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE, por perdas e danos;

X - Indenização ao CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

XI - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

§ 1º - As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 2º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação podendo, ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas, por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

## **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto deste contrato será feito pela Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, por meio de seu setor de fiscalização e Secretário Municipal de Turismo.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 - O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto nos artigos 57 e 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, ou por acordo das partes, desde que devidamente fundamentado o ato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este Contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente nos casos previstos nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos a que tiver direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro de Manhumirim/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ALTO CAPARAÓ, XX DE XXXXXX DE 2018.

**JOSÉ GOMES MONTEIRO**

---

**Contratado**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

## MINUTA DE CONTRATO ITEM 5

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0313/2018  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

### CONTRATO Nº XXXX/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JOSÉ GOMES MONTEIRO, E

\_\_\_\_\_.

Pelo presente Termo de Contrato, o MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luciano Breder, nº. 15 - Liberdade, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CGC sob o n.º 01.616.270/0001/94 daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Gomes Monteiro**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 663.314.128-91 e na Carteira de Identidade MG-14.691.375, residente e domiciliado na Rua Arminda Lopes de Oliveira, nº. 57 - Liberdade, Alto Caparaó/MG, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a utilização pelo contratado, nos dias 12, 13 e 14 de outubro de 2018, durante as festividades do 5º Concurso do Café de Alto Caparaó, do espaço público nº 1 a 5, 8 a 16 e 19 a 25, localizado no Estádio Municipal Américo Fernando de Carvalho Siqueira.

1.1.1 – O espaço será utilizado para montagem de barraca para comercialização de produtos regionais, alimentos e bebidas, dentre outros.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para melhor caracterização do objeto do presente Contrato, fazem parte integrante do mesmo:

2.2.1 - Anexo I - MEMORIAL DESCRITIVO;

2.2.2 - Anexo II – CROQUI DA ÁREA;

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 – O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), somado à





# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

obrigação da Contratada em fornecer o palco coberto com medida mínima de 12x8, som e iluminação com aparatos de 48 canais, e um show artístico com \_\_\_\_\_, para realização da festa no dia 12/10/2018 (sexta feira) a partir das 19h.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 – O Contratado efetuou o pagamento do valor proposto, conforme descrito na cláusula anterior, através da guia de arrecadação em anexo;

4.2 - Para usufruir do direito à montagem da barraca no espaço cedido, será de responsabilidade do contratado o requerimento de alvará no Setor Tributário da Prefeitura de Alto Caparaó e pagamento das taxas desse licenciamento para os dias 12, 13 e 14/10/2018.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - O prazo de vigência do Contrato será a partir da data da assinatura até o dia 31 de outubro de 2018.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 – O código da receita para recebimento dos recursos advindos da venda dos espaços públicos é a seguinte: nº. 1.3.11.00.00.00 - 100.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 – Os espaços públicos objeto do presente contrato são localizados no Estádio Municipal Américo Fernando de Carvalho Siqueira, conforme Memorial Descritivo e Croqui, partes integrantes do presente Edital, e serão utilizados para montagem de barracas para comercialização de produtos regionais, alimentos e bebidas em geral, exclusivamente nos dias 12, 13 e 14 de outubro de 2018.

7.3 – Cada barraca terá uma área livre em sua frente de 6,00 x 4,00m, podendo ser utilizada para colocação de mesas e cadeiras, banquinhos, etc.

7.3.1 – Para montagem da barraca e instalação dos equipamentos necessários não será permitida a perfuração ou qualquer outro ato que prejudique ou danifique o gramado do campo.

7.4 – Não será permitida a venda de qualquer tipo de bebida ou comida acondicionada em garrafas de vidro, pratos de vidro, copos de vidro, garfos e facas de alumínio, dentre outros instrumentos que possam colocar em risco a integridade física de pessoas.

7.5 – Será de responsabilidade da licitante a instalação da barraca e demais equipamentos de iluminação, de manipulação, água e etc. Além da limpeza no espaço utilizado da barraca e em frente.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

7.6 – Para utilização do espaço adquirido através da presente licitação, o adjudicatário será obrigado a solicitar junto ao Setor Tributário da Prefeitura de Alto Caparaó a Licença para funcionamento, com a quitação da taxa correspondente.

7.7 – O licitante poderá sublocar o espaço adquirido, desde que o sublocatário atenda as exigências estabelecidas no presente Contrato.

7.8 – A Empresa ganhadora será responsável pela realização da festa no dia 12/10/2018 (sexta feira) a partir das 19h, com fornecimento do palco coberto com medida mínima de 12x8, som e iluminação com aparatos de 48 canais, e um show artístico com \_\_\_\_\_, as \_\_\_\_ horas.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

**8.1** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções, conforme expresso no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II - Multas moratória e/ou indenizatória;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alto Caparaó, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 anos, estabelecido pela Lei Federal nº 10.520/2002.

V - A multa moratória será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da obra, por dia de atraso na execução.

VI - A multa indenizatória poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital e, em especial, nos seguintes casos:

a) recusa em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

b) recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;

c) prestação dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

VII - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

VIII - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

IX - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE, por perdas e danos;

X - Indenização ao CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

XI - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

§ 1º - As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 2º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação podendo, ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas, por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

## **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto deste contrato será feito pela Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, por meio de seu setor de fiscalização e Secretário Municipal de Turismo.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

**10.1** - O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto nos artigos 57 e 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, ou por acordo das partes, desde que devidamente fundamentado o ato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** - Este Contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente nos casos previstos nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei n° 8.666/93.



# **Prefeitura Municipal de Alto Caparaó**

**Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000**

**Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580**

**Parágrafo Único** - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos a que tiver direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - Fica eleito o foro de Manhumirim/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ALTO CAPARAÓ, XX DE XXXXXX DE 2018.

**JOSÉ GOMES MONTEIRO**

---

**Contratado**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0313/2018  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

..... inscrito no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de  
Identidade nº ....., e do CPF nº .....,  
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de  
junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,  
regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

.....  
Assinatura (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

## **PROPOSTA DE PREÇO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0313/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

NOME OU RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CPF OU CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Para montagem de barraca nos dias 12, 13 e 14 de outubro de 2018 no Estádio Municipal Américo Fernando de Carvalho Siqueira, durante as festividades do 5º Concurso de Café de Alto Caparaó, venho propor o seguinte:

ESPAÇO Nº	QUANTIDADE DE ESPAÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

O(s) espaço(s) adquirido(s) será(o) utilizado(s) para montagem de barraca para comercialização de produtos regionais, alimentos e bebidas em geral.

Não serão servidas bebidas ou alimentos acondicionados em copos de vidro, garrafas de vidro, pratos de vidro, garfos e facas de alumínio. Serão utilizados apenas itens descartáveis ou em lata.

Local e data

Assinatura



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

## PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0313/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Para montagem de barraca nos dias 12, 13 e 14 de outubro de 2018 no Estádio Municipal Américo Fernando de Carvalho Siqueira, durante as festividades do 5º Concurso de Café de Alto Caparaó, venho propor o seguinte:

ESPAÇO Nº	ESPECIFICAÇÃO DO PALCO E SOM	SHOW	VALOR
1 a 5, 8 a 16 e 19 a 25			

O(s) espaço(s) adquirido(s) será(o) utilizado(s) para montagem de barraca para comercialização de produtos regionais, alimentos e bebidas em geral.

Obrigamos-nos a fornecer o palco, som, iluminação e o show para realização das festividades no dia 12/10/2018 (sexta feira) a partir das 19h, conforme especificação indicada no quadro acima.

Nos comprometemos em fazer cumprir as exigências do Edital, não serão servidas bebidas ou alimentos acondicionados em copos de vidro, garrafas de vidro, pratos de vidro, garfos e facas de alumínio. Serão utilizados apenas itens descartáveis ou em lata.

Local e data

Assinatura